

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS SEJU, E A EMPRESA SPACECOMM MONITORAMENTO S/A.

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**, com sede em Curitiba-Pr, na Rua Cândido Xavier, nº 425, Bairro Centro, Fone: (41) 3270-6000, CNPJ nº 09.070.101/0001-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Sávio Peregrino Bloomfield, CPF nº 266.425.811-72 e RG nº 711.392 SSP/DF, celebram o presente Contrato, decorrente do **Protocolo nº 13.235.643-2 – Pregão Eletrônico nº 011/2014**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço previstos no termo de referência do edital, anexado ao presente contrato e o integra para todos os fins.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço contratado será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nas estritas **condições estabelecidas no termo de referência, anexado ao presente contrato e que o integra para todos os fins.**

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato serão realizados pelos servidores da SEJU e/ou DEPEN.

3.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Da SEJU:

- 4.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato;
- 4.1.2. Definir os horários e demais condições da prestação dos serviços;
- 4.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
- 4.1.4. Rejeitar o fornecimento do objeto e a prestação dos serviços efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato;
- 4.1.5. Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar as operações da CONTRATADA;
- 4.1.6 Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação;
- 4.1.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- 4.1.11 Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes.

4.2. Da CONTRATADA:

- 4.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os objetos sejam entregues e a prestação dos serviços sejam realizadas de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos objetos fornecidos, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA;
- 4.2.2. Prestar o serviço e fornecer os objetos obedecendo às quantidades e qualidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações;
- 4.2.3. Proceder à adequação dos objetos considerados impróprios ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade;
- 4.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários dos fornecimentos dos objetos e nas prestações de serviços, sempre que houver necessidade;
- 4.2.5. Assegurar a continuidade dos fornecimentos dos objetos e das prestações dos serviços;
- 4.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato;
- 4.2.7. Responsabilizar-se por:
- 4.2.7.1 todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, de ergonomia ou de acidentes de trabalho, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo de trabalho com a SEJU.
- 4.2.7.2 taxas, impostos, transporte, insumos, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos objetos e prestação dos serviços;
- 4.2.8. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SEJU ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, inclusive assegurando direito de regresso na hipótese de condenação solidária com a SEJU, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- 4.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 4.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 4.2.10. Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- 4.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail;
- 4.2.13 Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- 4.2.14 Responder, no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços;
- 4.2.15 Zelar pela qualidade de todos os objetos fornecidos e dos serviços prestados.
- 4.2.16 Permitir à SEJU a fiscalização, a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O objeto do contrato deverá ser entregue no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência.

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 5.2 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da SEJU.
- 5.3. A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos a testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.1. Satisfeitas as exigências contratuais, o aceite definitivo da solução será realizado no prazo e condições previstas no termo de referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com possibilidade de prorrogação, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93 e art. 103, II da Lei Estadual 15.608/07.

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ **14.460.000,00** (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), sendo os valores compostos da seguinte forma:

LOTE ÚNICO							
Item	Qtde	Unid.	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total (mês)	Valor Total (12 meses)
01	5.000	Unid.	Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, acordo de níveis de serviço descritos neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses.	SPACECOM Modelo: TZPR 01- SAC 24	241,00	1.205.000,00	14.460.000,00
TOTAL							14.460.000,00

8.1. Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3947 – Locação de Máquinas e Equipamentos, Fonte de recurso: 100.

8.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme QUADRO ACIMA.

8.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, equipamentos em comodato, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e/ou serviços. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal relativa aos objetos fornecidos, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação dos objetos fornecidos, especificação, locais da prestação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das

Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

9.1 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e após a nova apresentação recomeçará a contar o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento.

9.2 A SEJU somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

9.3 A empresa deverá apresentar a nota fiscal contendo os seguintes dados: Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, ala "D", Centro Cívico, CEP: 80.530-915, CNPJ: 40.245.920/0001-94.

9.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.6 O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento, sendo que somente serão pagos os objetos efetivamente fornecidos de acordo com as especificações que integram esta Minuta de Contrato e Edital.

9.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,016438, assim apurado:

i = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.10 O preço mensal, para pagamento, será composto pelo valor de locação de dispositivo ativos no mês de competência, respeitado as condições descritas na Planilha de cálculo do DQNS (Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior, apurado pelo relatório de níveis de serviço do mês anterior), constante do termo de referência.

9.11 A CONTRATADA deverá faturar na forma de locação o objeto composto por dispositivo e sistema de software vinculado logicamente e fisicamente a cada pessoa, conforme a composição dos preços na forma unitária, mensalmente e multiplicado pelo fator calculado conforme Relatório Mensal de Níveis de Serviço;

9.12 A CONTRATADA receberá um único pagamento mensal (PGTOM) calculado com base na fórmula a seguir:

$$PGTOM = NUMD \times VLRS \times DQNS$$

NUMD: Número de dispositivos úteis contratados do mês anterior

DQNS: Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior, apurado pelo relatório de níveis de serviço do mês anterior.

VLRS: Valor da locação de um objeto composto para cada pessoa monitorada na forma unitária.

9.13 A nota de empenho do valor do pagamento total terá encargos/tributos comuns a serem aplicados conforme legislação nacional e estadual.

9.14 A atualização financeira devido a projeção de custos no período do contrato deverá ser descrita pela CONTRATADA na sua proposta comercial definida neste edital.

9.15 No caso de eventos que infringem a cláusula de níveis de serviço:

9.15.1 A CONTRATADA deverá repor dispositivos extraviados ou com dano externo visível, quando extrapolado o limite de 5% do quantitativo contratado, pelo custo de, no máximo 2 (duas) locações referentes a 1 (um) dispositivo a ser pago pela CONTRATADA.

9.15.2 Este custo, como forma de indenização, será pago apenas uma vez dentro do mês, de forma não cumulativa, sendo que todo mês deve ser recalculado o número de dispositivos extraviados ou com dano externo visível para efeito de cálculo de pagamento mensal.

9.15.3 O cálculo do pagamento mensal terá a dedução baseado na fórmula abaixo, caso ocorrer do número de dispositivos extraviados ou com dano externo visível for superior a 5% do volume de dispositivos contratado no mês:

NUMDEX = Número de dispositivos extraviados ou com dano externo visível

Se NUMDEX > (NUMD X 0,05) então

PAGTOM=(NUMD X VLRS X DQNS) + ((NUMDEX – (NUMD X 0,05)) X 2 X VLRS).

9.16 Se ocorrer descumprimento do Acordo de Serviços a ponto de ultrapassar 30% do valor mensal de pagamento a CONTRATADA receberá, no mês da ocorrência, o valor correspondente a 70% da remuneração definida em contrato.

9.17 Cálculo do DQNS:

SUM = Somatória dos valores de desconto relacionadas a cada item de níveis de serviço não cumpridas e discriminadas no Relatório Mensal de Níveis de Serviço.

DQNS = 1- SUM

Pontos de Penalidade:

O cálculo dos pontos será registrado mensalmente com finalidade de embasar a aplicação de penalidades prevista em edital.

Cálculo dos pontos: Somatória dos pontos relacionados a cada item de níveis de serviço não cumpridos e discriminados no Relatório Mensal de Níveis de Serviço.

9.18 A correção monetária será com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da fundação Getúlio Vargas e será aplicado para o reajuste anual inflacionário, calculado pelo índice acumulado no período.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

11.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

11.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

11.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

12.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo objeto já fornecido até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1 Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, tais como:

1. Falhas no fornecimento dos serviços, que não comprometam a atividade de observação e que não estejam descritas nos Níveis de Serviço;
2. Falha no fornecimento das informações solicitadas pela SEJU no tempo exigido;
3. Acumulação de 5 pontos descritos na Planilha para cálculo do DQNS Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior, relacionadas a eventos de inconformidade, dentro do mesmo mês.

12.2 Multa, observados os seguintes limites:

1. 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso de qualquer marco do plano de execução definido pela SEJU;
2. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato caso ocorra acumulação de 5 a 15 pontos relacionados a eventos de inconformidade dentro mesmo mês, conforme Planilha para cálculo do DQNS Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior;
3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, caso ocorra uma acumulação de mais de 16 pontos relacionados a eventos de inconformidade conforme Planilha para cálculo do DQNS Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior;
4. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias de qualquer marco definido pela SEJU;
5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de fornecimento com vício ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

14.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

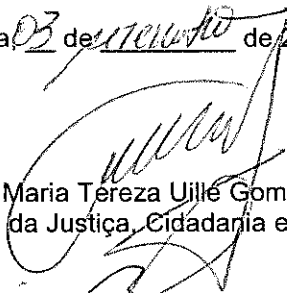


SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.235.643-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N-043/2014



E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de setembro de 2014.


Dra. Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.


Sávio Peregrino Bloomfield
Spacecomm-Monitoramento S/A

TESTEMUNHAS:


Nome: Lidia I. Ribas
CPF: GAS/SEJU


Nome: Joseane Op. Juvenin
CPF: DG/SEJU. RG: 831769-4



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço. O objeto deverá atender as seguintes especificações:

1.1. Condições de Fornecimento

1.1.1 Todos os componentes do sistema, incluindo dispositivos, hardware, mobiliário, redes elétrica e lógica, devem ser ativados e estar em pleno funcionamento para uso da CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço.

1.1.2 O Aceite será dado após a verificação de conformidade e validação, de acordo com os requisitos e procedimentos previstos no item "ACEITE DA SOLUÇÃO" deste termo de referência.

1.1.3 A PROPONENTE será responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta;

1.1.4 O local físico onde funcionará a operação do Sistema de Monitoração Eletrônica de Pessoas será da própria CONTRATADA;

1.1.5 Todos os componentes do sistema, incluindo, hardware, mobiliário, redes elétrica e lógica para o Sistema de Monitoramento Central onde funcionará o Sistema de Monitoração Eletrônica de Pessoas será de responsabilidade da própria CONTRATADA;

1.1.6 O órgão de tecnologia de informação do Estado indicado pela SEJU/DEPEN notificará por escrito a CONTRATADA, o(s) nome(s) de pessoas credenciadas, doravante denominadas de Gestor(es), que a representarão durante o período da vigência a ser contratado.

1.1.7 A PROPONENTE vencedora deste certame, deverá:

1.1.8 Nomear um gerente de contrato para atendimento personalizado, durante a sua vigência;

1.1.9 Elaborar cronograma de desenvolvimento das atividades, submetendo-o à aprovação prévia da SEJU/DEPEN;

1.1.10 Agendar reunião, preferencialmente com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), no local indicado pela SEJU/DEPEN, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, formalizada via e-mail, para definição do cronograma de atividade ou de modificações imperativas ao bom desempenho da solução ou do ambiente operacional;

1.2. Garantias

1.2.1 Garantia, assistência técnica e troca do *hardwares* da Central de monitoramento e dos dispositivos de rastreamento, durante a vigência do contrato, para qualquer componente da solução de monitoração de pessoas, especificadas neste edital;

1.2.2 Todos os serviços, bem como as atualizações de *releases* de software, deverão ser prestados sem ônus adicional para a CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato;

1.2.3 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, deve manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico capacitado, sediada em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba. Caso não possua essa condição no momento da proposta, deverá declarar sua intenção de cumprir o requisito em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.



1.2.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa).

1.3. Manutenção e Assistência Técnica

1.3.1 A CONTRATADA deverá manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico capacitado para atender o acordo de níveis de serviço descrito neste edital;

1.3.2 Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA;

1.3.3 A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes originais de fábrica;

1.3.4 A contratada deverá dispor de materiais necessários para manter em funcionamento, continuamente, o Sistema de Monitoração Eletrônica de pessoas;

1.3.5 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a garantia de desempenho adequado, a administração e a manutenção de todos os equipamentos, dispositivos e sistemas, físico e lógicos que permitam a prestação do serviço; incluindo a manutenção corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários à perfeita prestação dos serviços contratados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

1.3.6 A CONTRATADA deverá prestar serviços relativos à manutenção e reposição dos dispositivos de monitoramento, sempre acompanhada de equipe da CONTRATANTE.

1.4 Componentes da Solução

1.4.1 Todos os componentes da solução devem ser novos (sem uso anterior), inclusive mobiliário, estando na oportunidade do fornecimento, em linha de produção;

1.4.2 Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, na forma impressa e/ou em meio digital, sendo entregue um jogo para cada conjunto;

1.4.3 A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da leitura técnica correspondente na qual se encontram referências relevantes ao assunto;

1.4.4 A instalação de qualquer componente da solução deve vir com todas as correções e *patches* possíveis e deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo FABRICANTE;

1.4.5 Os dispositivos devem ser fornecidos em caixas individuais com 1 (um) carregador de bateria cada;

1.4.6 Os dispositivos devem ser entregues, pela CONTRATADA, lacrados e prontos para uso, previamente testados, sem necessidade de configuração inicial, bastando a CONTRATANTE relacionar no software de gerenciamento o dispositivo a ser monitorado (através do número de série impresso no dispositivo) em relação a pessoa monitorada;

1.4.7 O custo do material necessário para a recolocação do dispositivo será de competência exclusiva da CONTRATADA;

1.4.8 Todos os dados coletados e armazenados pelo sistema durante o contrato serão de propriedade da CONTRATANTE.

1.5 Licenciamento dos Componentes

1.5.1 Caso a solução para atender aos requisitos deste edital necessite de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes devem ser orçados dentro do respectivo sistema ora licitado, sem querer licenças externas adicionais por parte do usuário;

1.5.2 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer sistema operacional, tanto para banco de dados quanto para aplicação;

1.5.3 A aquisição de licenças de Sistemas Operacionais, Drivers, Banco de Dados Relacional, pacotes de atualizações, antivírus, entre outras, para o pleno funcionamento da solução serão de responsabilidade da CONTRATADA;

1.5.4 É responsabilidade da CONTRATADA, dispor das licenças, contratos e direitos de uso e exploração dos elementos físicos e lógicos necessários ao funcionamento do sistema;



1.5.5 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços contratados, bem como todos aqueles relativos à prestação de serviço objeto do presente contrato.

1.6 Características da Central de Gerenciamento e Monitoramento

1.6.1 A Central de Monitoramento é o espaço físico nos quais os agentes da CONTRATADA, sob supervisão do agentes da SEJU/DEPEN, realizarão a observação do Sistema de Monitoração Eletrônica de Pessoas e deverá ser instalada em local definido pela CONTRATADA, em Curitiba ou Região Metropolitana;

1.6.2 A Central de Monitoramento será instalada nas dependências da CONTRATADA e todos os equipamentos, mobiliário, recursos tecnológicos e demais aspectos de infraestrutura deverão ser providos pela CONTRATADA;

1.6.3 A estrutura deverá ser dimensionada para até 10 operadores no mínimo. Além destes postos de trabalho, devem ser acrescidos mais 2 (dois) lugares para os observadores representantes da SEJU/DEPEN, com mesa, cadeira, estação de trabalho, 2 monitores e telefone;

1.6.4 Cada operador deverá monitorar e observar no máximo 250 (duzentas e cinquenta) pessoas;

1.6.5 A estrutura mínima da Central de Monitoramento deverá ser provida e mantida em estado de conservação adequado pela CONTRATADA, conforme especificação técnicas deste edital, sendo constituída de:

1. Dois monitores para estação de trabalho em cada posto de monitoramento, sendo um de caráter geral, onde o operador manipulará o sistema e observará o sistema independentemente do número de pessoas; e o segundo para monitoramento de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas observadas;

2. Painel formado por monitores LFD (Large Format Display), devendo ser em formato video-wall, com monitores de no mínimo 32 polegadas, com bordas de no máximo 3mm à 6mm de telas agregadas, para observação geral dos operadores e para tomada de decisões estratégicas;

3. Estrutura de mobiliário devendo ser fornecida e mantida pela CONTRATADA;

4. Uma central telefônica, com fornecimento de aparelhos telefônicos e *handsets* para comunicação externa a Central de Monitoramento, para cada posto de monitoramento, sendo que esta central deverá ter conexão com a SEJU/DEPEN.

1.6.6 A contratada vencedora do certame deverá intercambiar com a SEJU/DEPEN o melhor procedimento e estratégia de comunicação nos casos de alerta de pessoa(s) fora da área de inclusão e dentro da área de exclusão delimitada pela Justiça, tendo como estrutura recursos tecnológicos, uma central telefônica, acesso à Internet e/ou plano de dados de operadora de celular (SMS).

1.7 Níveis de Serviço (SLA)

A CONTRATADA deverá atender o acordo de níveis de serviços descritos neste objeto, respeitando os prazos e metas descritas na tabela da variável **DQNS (Desconto Ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior)**:

1.7.1 A falha em cumprir os referidos níveis de serviços (fase de execução contratual), importa na contabilização dos pontos que serão somados, para cada mês a que o pagamento se referir, e servirão como dados de entrada para o cálculo de variável DQNS;

1.7.2 Os critérios de aferição e números de pontos do DQNS são os previstos na tabela da variável DQNS (Desconto Ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior), estabelecida neste termo de referência.

1.8 Confidencialidade

1.8.1 A PROPONENTE, após firmar CONTRATO, deverá manter absoluta confidencialidade sobre qualquer dado ou informação a que tenha acesso durante o seu cumprimento devendo adotar as medidas necessárias para garantir a integridade e segurança da informação;



1.8.2 A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar as informações a que tenha acesso em função da assinatura do CONTRATO, para qualquer fim distinto da prestação dos serviços descritos. Também é vedado à CONTRATADA ceder, transmitir, realizar cópia ou qualquer outra atividade que comprometa o sigilo da informação e que não seja estritamente relacionada à prestação de serviços objeto do CONTRATO. Qualquer violação da integridade e segurança da informação sujeitará a CONTRATADA e seus agentes às penas previstas na legislação em vigor.

1.9 Metas e Quantidades

1.9.1 A solução deverá ser instalada em até 90 (noventa) dias da assinatura da ordem de fornecimento/prestação de serviços. Cada lote contém 250 (duzentas e cinquenta) unidades;

1.9.2 Serão até 5.000 (cinco mil) pessoas a serem cadastradas no sistema;

1.10 Amostragem da Solução

1.10.1 A amostra da solução de monitoração eletrônica na licitação será avaliada, com o objetivo de verificar se a proposta atende os requisitos técnicos estabelecidos neste edital, podendo a SEJU utilizar-se de todos os testes específicos necessários para a verificação dos requisitos estabelecidos em edital;

1.10.2 A amostragem constitui o processo de validação da solução, e destina-se à verificação e comprovação das funcionalidades técnicas, comportamento, desempenho e comprovação do atendimento prático aos requisitos da solução proposta pela PROPONENTE para a Solução de Monitoração Eletrônica;

1.10.3 Na apresentação da amostragem, a PROPONENTE deverá trazer no mínimo 5 (cinco) equipamentos de rastreamento (tornozeleira eletrônica) e deve vir acompanhado de invólucro para bloqueio de sinais de rede de dados celular, podendo ser uma *Faraday bag*;

1.10.3.1. Recomenda-se que sejam trazidos até 10 (dez) equipamentos de rastreamento, a fim de substituição em caso de inutilização ou falhas.

1.10.4 A PROPONENTE deverá fornecer todo o hardware e software necessários para a sessão de validação da amostragem. A solução deverá estar instalada, configurada e ativada na sessão de validação sendo que as condições adequadas para a realização da sessão serão total responsabilidade da PROPONENTE;

1.10.5 A amostragem será realizada em local disponibilizado pela SEJU na cidade de Curitiba. A critério da SEJU, a amostragem poderá ser efetuada em local escolhido pela proponente. Se a amostragem for realizada em outra cidade, a proponente será responsável por todas as despesas decorrentes, inclusive deslocamento, alimentação e hospedagem do pregoeiro, da equipe de apoio e do Procurador do Estado que acompanhará a amostragem;

1.10.5.1 Todos os participantes serão comunicados da data, hora e local com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

1.10.6 A operação da amostragem da solução deverá ser realizada por um grupo, composto de 03 (três) a 06 (seis) membros, que deverão demonstrar e comprovar cada item descrito nas especificações técnicas desta solução, assim como, deverão responder eventuais questionamentos realizados pela Pregoeiro e Equipe de Apoio e/ou pelo Procurador do Estado. Recomenda-se que esteja presente na fase da amostragem pelo menos, 01 (um) analista de sistemas, 01 (um) engenheiro elétrico e 01 (um) operador. Observação: Todos os membros deverão ser indicados formalmente (a indicação poderá ser via: e-mail, fax, correios, pessoalmente, protocolado) até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da data, hora e local da realização da amostragem;

1.10.7 Serão admitidos até 2 observadores para cada uma das PROPONENTES participantes do processo licitatório com o objetivo de acompanhar o processo de validação não sendo permitida sua interferência DURANTE A SESSÃO.

1.10.7.1. Se os observadores desejarem fazer observações, deverão anotá-las, entregando-as à Pregoeiro e Equipe de Apoio no final da sessão ou posteriormente.

1.10.8 Entende-se por testes específicos simulações em que deve ser possível observar todos os requisitos mínimos solicitados para realização da prova de funcionamento do Sistema descrito, inclusive, sendo possível a instalação da tornozeleira em um ou mais servidores por tempo determinado.



- 1.10.9 O trabalho de Verificação da amostragem deverá preferencialmente ser iniciado no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, podendo ser estendido mediante concordância da SEJU/DEPEN;
- 1.10.10 A verificação da amostragem poderá ser interrompida mediante apresentação de justificativa, por motivo relevante e/ou de força maior;
- 1.10.11 A prorrogação de prazo, caso a verificação da amostragem não se inicie na data programada ou não possa ser concluída no prazo estipulado para cada Etapa, em decorrência do ambiente de hardware, software e rede não estar disponibilizado ou apresentar problemas de instalação, configuração ou implementação inadequada só poderá ser feita diante de situação invencível, justificada pela PROPONENTE e aceita pelo pregoeiro;
- 1.10.12 As demonstrações efetuadas na verificação da amostragem deverão ser feitas em língua portuguesa, admitindo-se a utilização de tradutores. A clareza da apresentação será de responsabilidade da PROPONENTE.
- 1.10.13 Após o término da realização da amostragem da solução, será elaborado um relatório pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o qual será encaminhado por e-mail em até 03 (três) dias úteis para todos os licitantes participantes.
- 1.10.14 Na ocorrência de problemas em um item analisado durante a verificação da amostragem, a PROPONENTE terá o tempo de no máximo 15 (quinze) horas para a sua correção, a partir do momento que foi identificado o problema, independente do número de tentativas de vezes, até que a funcionalidade seja demonstrada;
- 1.10.15 Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, na forma impressa e/ou em meio digital, sendo entregue um jogo para cada conjunto;
- 1.10.16 Os dispositivos devem ser fornecidos em caixas individuais com 1 (um) conjunto de carregadores de bateria cada (com e sem fio);
- 1.10.17 A PROPONENTE deverá apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada, indicando marca/modelo dos equipamentos ofertados. Deverá ser anexada documentação comprobatória para cada item ofertado, com indicação da página específica que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação poderá implicar na desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.

1.11 Procedimentos para a fase de amostragem da solução:

- 1.11.1 A empresa deverá instalar e ativar (2)dois dispositivos, um em cada representante indicado pela SEJU/DEPEN, os quais serão submetidos à testes percorrendo a cidade, a fim de avaliar as funcionalidades do sistema e suas interações com o dispositivo com relação a tabela de requisitos;
- 1.11.2 A empresa deverá disponibilizar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio 2 (duas) peças para os seguintes fins: 1(uma) para o teste de corte da cinta de fixação do dispositivo e 1(uma) para o teste de rompimento/abertura da caixa de unidade do dispositivo e averiguação dos componentes de hardware do mesmo;
- 1.11.3 Procedimentos após a verificação e análise de todos os requisitos:
- 1.11.4 A empresa deverá ativar 1(um) dispositivo que será lacrado em uma caixa por 24(vinte e quatro) horas para a realização de testes de duração da bateria;
- 1.11.5 A empresa deverá instalar e ativar 1(um) dispositivo em 1(um) representante indicado pela SEJU/DEPEN por um período de 24(vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio para a averiguação de posicionamento georreferenciado, tempo de duração e carga da bateria e ergonomia do dispositivo em atividades cotidianas;
- 1.11.6 A empresa deverá fornecer ao Pregoeiro e Equipe de Apoio acessos ao sistema com permissão para monitorar online e extrair relatórios de eventos e violações referentes aos dois dispositivos fornecidos;
- 1.11.7 Conforme disposto no Edital em Amostragem da Solução, item 1.10.14, a partir das 18(dezoito) horas do mesmo dia da Amostragem da Solução, a empresa terá até as 9(nove) horas do dia subsequente para corrigir eventuais problemas ocorridos durante esta fase, os quais deverão ser reapresentados/demonstrados perante justificativa num período máximo de 3 (três) horas - os horários seguem o fuso horário de Brasília – DF;



1.11.8 Ao término da fase de “Amostragem da Solução”, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio emitirá em até 3(três) dias úteis, parecer sobre a referida análise, o qual será encaminhado por e-mail a todos os participantes do certame.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 TIPO 01 – Dispositivo de rastreamento e monitoração eletrônica de pessoas.

Características mínimas obrigatórias: Dispositivo de rastreamento e monitoramento eletrônico em peça única (Hardware).

2.1.1 Dispositivo de rastreamento no formato de tornozeleira (composto por cinta e invólucro) em peça única, com bateria integrada e sem antena de comunicação externa auxiliar, para ser afixado no tornozelo da pessoa, com possibilidade de regulação da cinta de fixação ao tamanho do tornozelo;

2.1.2. Dispositivo deverá ser preso ao corpo humano, de forma a manter a dignidade do ser humano, observando se ainda as normas de integridade física, riscos elétricos, dentre outros aplicáveis a solução de monitoramento e rastreamento;

2.1.3 Deve atender a norma (*International Protection Rating*) igual ou superior ao IP67, seguindo a norma ABNT NBR IEC 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos;

2.1.4 A massa máxima total do dispositivo completo (composto por cinta e invólucro) deve ser de até 300g (trezentos) gramas.

2.1.5 O processo de instalação do dispositivo no corpo da pessoa deverá ser simples e não poderá durar mais que 5 (cinco) minutos;

2.1.6 A matéria-prima utilizada na confecção das partes externas do dispositivo, que ficarão em contato com o corpo da pessoa (produto acabado sendo composto por cinta e invólucro), deve ser comprovadamente hipoalérgico anatomicamente confortável e não oferecer qualquer risco a saúde da pessoa, mesmo com utilização continuada;

2.1.7 Permitir o restabelecimento remoto à sua condição normal, após sinalização de alarmes, sem que se requeira uma ativação manual;

2.1.8 Deve possuir proteção contra clonagem e dispositivos contra fraudes;

2.1.9 Estar comprovadamente homologada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esse documento será exigido na fase da amostragem da solução.

2.1.10 As funcionalidades do dispositivo não podem ser afetadas por campos magnéticas ou elétricos (padrão de interferência tolerada de acordo com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações);

2.1.11 Na hipótese de ativação ou desativação manual, o dispositivo deve ser capaz de notificar a ativação/desativação do mesmo, permitindo à CENTRAL DE MONITORAMENTO a identificação do agente cadastrado, responsável pela operação. Se o equipamento não permitir a ativação ou desativação manual essa característica não será necessária;

2.1.12 A cinta de fixação do dispositivo deve possuir sistema de identificação de eventual ruptura, baseado na interrupção de um sinal da fibra óptica;

2.1.13 Ser resistente à violação, e caso o seja, deve gerar imediatamente alarme ao sistema de MONITORAMENTO;

2.1.14 Deve possuir sensores de ruptura da cinta e violação da caixa da unidade;

2.1.15 Deve poder ser configurado para informar eventos ao usuário, através de sinal luminoso ou outro meio idôneo, tais como: bateria com necessidade de recarga (carga baixa), bateria carregada, sinal de conexão central (GNSS/rede de dados celular) e interrupção do sinal da fibra óptica, seja por rompimento, seja pela cinta da tornozeleira estar desconectada;

2.1.16 O dispositivo deve ser capaz de emitir alertas vibratórios, comandados remotamente pelo Sistema de Monitoração Eletrônica no caso de sair das áreas de inclusão e entrar nas áreas de exclusão definidas pela justiça e monitoradas pelo sistema central;

2.1.17 Quando a bateria do dispositivo indicar necessidade de recarga (carga baixa) deverá emitir alerta vibratório, solicitando a recarga da bateria;

2.1.18 O dispositivo deve emitir alarme para o Sistema Central de Monitoramento no caso da bateria do dispositivo indicar necessidade de recarga, permitindo a tomada de providências pelo órgão responsável;



2.1.19 Utilizar tecnologia GNSS (Global Navigation Satellite System – GPS/NAVSTAR/DoD) adicionalmente com A-GPS, para a determinação das coordenadas georreferenciadas da pessoa e este com tempo de aquisição configurável e acuracidade de 1m a 25m (um a vinte e cinco metros);

2.1.20 A sensibilidade de recepção de sinais de satélites pelo *chipset* utilizado, deve ser de no mínimo: -142 dBm para aquisição de sinal; -155 dBm para reaquecimento de sinal e -143 dBm para rastreamento;

2.1.21 Número mínimo de canais de aquisição de sinais de satélites pelo chip utilizado: 20, mesmo que não use todos os satélites para fornecer a localização;

2.1.22 A média do erro radial em relação ao posicionamento real da pessoa, via GNSS em condições plenas de recepção de sinal de pelo menos 6 satélites, devem ser no máximo, 25m (vinte e cinco metros);

2.1.23 Na perda de sinal GNSS, o dispositivo deverá operar em modo de localização alternativo (LBS – *Location Based Services*) ou equivalente, capaz de prover a localização indoor, podendo usar a técnica de localização baseada na rede ou baseada no dispositivo ou a combinação das técnicas como: recursos de distanciamento de ERBs (Estações Rádio Base) com a técnica *Time Difference of Arrival* (TDOA), triangulação de ERBs, Cell of Origin (COO), *Differential GPS*, E-OTD (*Enhanced Observed Difference*), entre outras que não dependam de aquisição de antenas e hardwares extras, por parte da CONTRATANTE.

2.1.24 Como apenas a tecnologia GNSS não garantem o georreferenciamento em locais isolados, isto é, sem visada com os satélites e objetivando aumentar a confiabilidade do monitoramento e rastreamento de pessoas, fica definido que a CONTRATADA deve ter acordo com operadoras e pode requisitar junto a CONTRATANTE que viabilize, se necessário, a solicitação de expedição de ordem judicial para poder rastrear em modo de localização alternativo (LBS – *Location Based Services*) ou equivalente em todos os dispositivos contratados pelo Estado, este item deverá estar em pleno funcionamento para a fase de Aceite da Solução;

2.1.25 Deve utilizar a tecnologia de telefonia móvel tanto para enviar dados de georreferenciamento e alertas, como para receber comandos de controle do Sistema de Monitoramento Central, em qualquer lugar que possua cobertura do sistema de telefonia móvel celular, desde que a rede de dados esteja disponível;

2.1.26 Deve ter instalado no mínimo 02 (dois) chips SIM (Subscriber Identity Module), podendo ser cartão ou circuito integrado – SMD (Surface Mounted Device) – fornecidas por operadoras de telefonia móvel celular distintas, para fins de redundância operacional em nível de hardware, sendo o(s) chip(s) SIM e o contrato das linhas do plano de dados M2M (Machine to Machine) de propriedade da PROPONENTE. Mesmo sendo um chip híbrido deve-se ter no mínimo 02 (dois) chips de comunicação GSM no dispositivo e não será considerado serviço de *Roaming* como um diferencial, neste requisito;

2.1.27 Permitir o recebimento de atualizações e configurações do software embarcado por rede de celular em tecnologia OTA (Over-the-air) ou superior, sem a necessidade de conexões físicas nem requerendo que o usuário se apresente ao DEPEN ou ainda retire o DISPOSITIVO para tanto;

2.1.28 A transferência de todos os dados transmitidos via tecnologia de telefonia móvel celular entre o dispositivo e os servidores do Sistema de Monitoramento Central, devem ser criptografados por chave criptográfica AES de 128 bits ou superior, garantindo que os dados trafegados entre o dispositivo e o sistema de monitoramento não sejam legíveis a terceiros;

2.1.29 O dispositivo deve ser capaz de capturar em operação normal as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura mínima de 60s (sessenta segundos) e envio de pacote de dados a cada 5 min (cinco minutos) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoramento;

2.1.30 O dispositivo, em situações especiais (locais, velocidades e horários fora do normal ou movimentação suspeita), deve capturar sob demanda as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura de 10s (dez segundos) e envio de pacote de dados a cada 1min (um minuto) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoramento e caso não houver mais necessidade, poder restaurar automaticamente a periodicidade original após 10 (dez) minutos ou por comando do operador, independente da disponibilidade de sinal da rede de dados celular;



2.1.31 Se houver perda total da cobertura do sistema de telefonia móvel celular, o dispositivo deverá armazenar internamente os pontos georreferenciados e os dados de monitoramento, e quando for estabelecida novamente a comunicação, este enviar no mínimo os últimos 1000 (mil) pontos georreferenciados e os pacotes de dados armazenados;

2.1.32 O equipamento deverá possibilitar a identificação através de alarme sonoro e/ou vibratório para tentativa de bloqueio de sinal através do uso de bloqueador para detecção de movimentação sem sinal de GNSS ou de sinal celular.

2.2 Bateria integrada e Carregador:

2.2.1 A bateria da tornozeleira deverá ter vida útil de, no mínimo, 05 (cinco) anos em estoque e 2 (dois) anos em funcionamento;

2.2.2 O carregamento da bateria da tornozeleira deve ser feito por carregador móvel e sem fio e permitir a movimentação normal da pessoa durante a recarga;

2.2.2.1 O carregamento da bateria da tornozeleira deve ser feito por carregador móvel e sem fio que permita a livre movimentação do usuário em suas atividades cotidianas sem desconforto significativo ou desconexão do carregador;

2.2.3 O carregador deverá ser fornecido com adaptador chaveado de 100VCA até 240VCA (cem e quarenta Volts de tensão em Corrente Alternada) automático e saída DC, compatível com o mesmo para seu carregamento;

2.2.4 O adaptador chaveado para recarregar o recarregador deverá isolar e proteger os usuários contra descargas atmosféricas e ter plugue de conexão com a tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136);

2.2.5 A recarga da bateria deve ser realizada sem a retirada do dispositivo do tornozelo da pessoa e deve receber carga total em no máximo 4h (quatro horas);

2.2.6 A autonomia da bateria do dispositivo deve ser de no mínimo 20h (vinte horas) de funcionamento, independente do sistema de captura de coordenadas utilizado no GNSS, considerando uma captura a cada 60' (sessenta segundos) e envio de pacote de dados armazenados a cada 5 min (cinco minutos) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoramento;

2.3 Manuais, drivers e acessórios:

2.3.1 Fornecer manuais para instalações e configuração, mídias e acessórios que forem necessários para o funcionamento de todos os componentes adquiridos;

2.3.2 Fornecer acessórios necessários, bem como suporte técnico para os mesmos.

2.4 TIPO 02 – Softwares do Sistema de Monitoração Eletrônica de Pessoas

Características mínimas obrigatórias:

2.4.1 O sistema deve ser composto por softwares de central de monitoramento, processamento, armazenamento e gerenciamento de informações com servidores e software dedicados embarcados nos dispositivos;

2.4.2 O Sistema deverá ser capaz de diagnosticar por intermédio de logs do dispositivo (hardware), disponibilizados em tempo real no software de monitoração a situação do dispositivo, logo em seguida à sua instalação, e ainda na presença da pessoa indicar se todas as funcionalidades estão operando adequadamente;

2.4.3 O período de transmissão de dados de monitoramento e coordenadas devem ser configuráveis via software;

2.4.4 O software da Central de Monitoramento em conjunto com os softwares embarcados no dispositivo deve permitir a criação de regras de comportamento que a pessoa deve respeitar conforme sentença da justiça. As regras de comportamento devem ser a criação de área de inclusão ou exclusão que proíbem ou obrigam a presença da pessoa na região e também a determinação de horários;

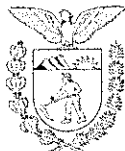
2.4.5 Os softwares embarcados no dispositivo têm que possuir as funções de calcular as coordenadas de localização do usuário através de processador GNSS interno, armazenar temporariamente e enviar dados criptografados das coordenadas calculadas e indicações de alarme para a Central de Monitoramento, em períodos configuráveis a serem definidos pela SEJU/DEPEN;



- 2.4.6 O software de monitoramento deve estar disponível para acesso em forma segura, usando protocolo HTTPS, via internet ou intranet do estado do Paraná;
- 2.4.7 O software de monitoramento deve ter a interface humano-computador e rótulos na linguagem Português do Brasil;
- 2.4.8 Oferecer opção de sincronização com o horário de verão brasileiro;
- 2.4.9 Possibilitar auditoria de logs de todas as ações realizadas pelos operadores;
- 2.4.10 Possibilitar a visualização de operações e informações de maneira hierárquica de operação, no mínimo 5 níveis, por meio de permissões de acesso com finalidade de ter segurança de informações e disponibilização destas conforme hierarquia institucional;
- 2.4.11 Possibilitar a integração on-line com outros sistemas já utilizados pela SEJU/DEPEN, troca de informações e para carga de dados no Sistema de Monitoramento, respeitando os padrões de tecnologias W3C, OASIS e SOA, e padrões de integridade, confidencialidade, proteção, codificação e protocolos de transmissão dos dados;
- 2.4.12 O software deve ser compatível com os protocolos comuns, a serem usados na transferência de dados, como o SOAP, HTTPS, SSL e SFTP;
- 2.4.13 O software de monitoramento deve ser customizado para consultar os dados dos sistemas da SEJU/DEPEN os dados e imagens do cadastro de pessoas;
- 2.4.14 Disponibilizar acesso às informações transacionais e de histórico para uso em outras aplicações para estatísticas e de BI (*Business Intelligence*);
- 2.4.14.1 Disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE e em caso de rescisão contratual, "Full Backup" das informações transacionais do Sistema de Monitoramento;
- 2.4.15 O software deve permitir, conforme política de acesso, as funcionalidades de:
1. Consultar, incluir, alterar e excluir (logicamente e fisicamente) dados cadastrais dos operadores do Sistema de Monitoração Eletrônica, vinculados aos diferentes níveis de ação;
 2. Incluir e alterar dados das pessoas;
 3. Visualizar o trajeto percorrido pelo dispositivo monitorado;
 4. Auditar os dados incluídos, alterados e excluídos.
- 2.4.16 O nível de acesso deve ser diferenciado e hierarquizado, e o sistema não pode aceitar senhas fracas;
- 2.4.17 O software de monitoramento deve ignorar a diferenciação entre caracteres maiúsculos e minúsculos, acentuação, cedilhas, hifens, pontuação, tremas nas consultas aos dados das pessoas;
- 2.4.18 O software de monitoramento deve trazer uma lista de nomes das pessoas devido a casos de homônimos, nomes semelhantes e sobrenomes mais extensos do que o digitado pelo operador;
- 2.4.19 O sistema de monitoramento deve ser capaz de receber os dados dos dispositivos e atualizar para visualização de forma imediata;
- 2.4.20 Oferecer acesso ao histórico individualizado de qualquer dispositivo de monitoramento em operação ou não, bem como armazenamento de histórico das movimentações e incidentes da pessoa durante o período de uso do dispositivo de forma cumulativa;
- 2.4.21 O software de monitoramento deve permitir o monitoramento através de mapa digital, com atualização anual;
- 2.4.21.1 O software de monitoramento deve permitir a visualização e percepção em tela unificada o acompanhamento de rastreamento online e possíveis violações o acompanhamento de rastreamento online e possíveis violações inerentes a áreas de inclusão ou exclusão.
- 2.4.22 O software de monitoramento deve permitir alterações conforme customizações em relatórios, pontos de interesse e pesquisas, solicitadas pela SEJU/DEPEN, conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes;
- 2.4.23 O mapa digital do software de monitoramento deve conter no mínimo os seguintes pontos de interesse:
1. Escolas, Creches e Universidades;
 2. Estabelecimento prisionais, delegacias e postos policiais;
 3. Sedes de órgãos públicos;
 4. Hospitais e Prontos Socorros;
 5. Instituições Bancárias;
 6. Terminais de transporte público;



7. Postos de combustíveis;
 8. Quatro pontos de interesse, a serem cadastrados de acordo com a sentença ou a critério da SEJU/DEPEN.
- 2.4.24 Oferecer a opção de criação de zonas de inclusão e exclusão comum a várias pessoas;
- 2.4.25 O cadastro de zonas de inclusão e exclusão do software de monitoramento deve conter os seguintes dados: CEP, logradouro com número, descrição da zona, tipo (inclusão ou exclusão), latitude, longitude, vinculando os dados da pessoa monitorada, compatibilizado com os cadastros da SEJU/DEPEN;
- 2.4.26 Deve oferecer possibilidade de programação de limites geográficos das áreas de interesse, inclusão e exclusão, nas formas de circular, poligonal e rotas conforme pontos de interesse descritos neste edital;
- 2.4.27 Deve oferecer painel de operação onde todos os alarmes de pessoas fora dos limites estabelecidos ou sem comunicação em intervalo de tempo configurado, estejam visualmente destacados e com notificação automática do evento aos responsáveis cadastrados para o acompanhamento de eventos;
- 2.4.28 Oferecer a opção de navegar no mapa, com zoom conforme escolhida a região padrão de abertura de mapa (cidade, bairro e demais pontos geográficos);
- 2.4.29 Mediante solicitação de data e hora inicial e final, deve permitir:
1. Localização da pessoa;
 2. Localização por proximidade da região de ocorrência de delito ou de interesse;
 3. Criação de grupos de pessoas;
 4. Histórico de rastreamento de trajetos da pessoa ou de grupo de pessoas monitoradas;
 5. Detecção de encontros de pessoas monitoradas;
 6. Detecção de locais comuns frequentados pelas pessoas.
- 2.4.30 Possibilitar a visualização gráfica de localização e movimentação da pessoa através de imagem de satélite, de mapas ou híbrido;
- 2.4.31 Deve notificar automaticamente os eventos para os profissionais encarregados, como:
1. Necessidade de carga de bateria do dispositivo;
 2. Ocorrência de entradas nas zonas de exclusão e saídas nas zonas de inclusão;
 3. Ocorrência de corte na cinta de fixação do dispositivo;
 4. Ocorrência de violação do corpo do dispositivo.
- 2.4.32 As notificações do software de monitoramento devem ser enviadas para o operador do sistema, mediante aviso visual e sonoro discreto. A critério da SEJU/DEPEN, algumas notificações recebidas pelo operador, devem ser reportadas a gestores definidos pela SEJU/DEPEN, por no mínimo 03 (três) ligações telefônicas atendidas, 03 (três) e-mails e 03 (três) SMS com confirmação de recebimento, para gestores distintos;
- 2.4.33 Disponibilizar, na tela de acompanhamento, botão de confirmação de leitura de notificação, que obrigue a interação por parte do agente ou operador responsável;
- 2.4.34 Disponibilizar opção de campo de nota ou observações para preenchimento do operador em relação aos eventos ocorridos;
- 2.4.35 Possibilitar a geração de relatórios, com filtros de pesquisa e ordenação padronizados para consulta nos formatos "pdf" e "xls/xlsx/ods";
- 2.4.36 Deve armazenar todos os eventos de alterações e falhas nos dispositivos de monitoramento, canais de comunicação e comandos programados, todas associadas com data, hora e operador responsável;
- 2.4.37 O sistema deve possibilitar a alteração de parâmetros como severidade de alarmes, a configuração remota do monitoramento, o estabelecimento de regras gerais e individuais, pelo período de monitoramento, estabelecimento de zonas de inclusão e exclusão, taxa de atualização dos dados de localização georreferenciada de pessoas;
- 2.4.38 O sistema de geolocalização deve ser compatível com o sistema de referência geodésica Datum WGS84/PZ-90 ou superior, com transformações de coordenadas para combinar as efemérides do sistema GPS-DoD;



2.4.39 Fornecer demais licenças de software complementares (como sistemas operacionais, SGBDs, entre outros) para pleno funcionamento da solução conforme descrito nas condições de fornecimento deste edital.

2.5 TIPO 03 – Infraestrutura de comunicação e conectividade do Sistema de Monitoração Eletrônica de Pessoas e os dispositivos.

Características mínimas obrigatórias:

2.5.1 A comunicação deve ser por operadora(s) de serviços de telefonia móvel celular usando APNs para roteamento dos pacotes de dados atingindo a maior área de cobertura possível do Estado;

2.5.2 A comunicação de dados da rede celular deve garantir redundância;

2.5.3 A frequência de operação do sistema de telefonia móvel celular deverá ser *quad-band* 850/900/1800/1900 MHz ou superior;

2.5.4 A qualidade do sinal do sistema de comunicação deve atender todos os acordos firmados entre as operadoras do serviço de telefonia móvel celular que operam no Paraná;

2.5.5 Fornecimento, via contratação, de serviços de conectividade IP (*Internet Protocol*) com links de internet com a central de monitoramento, que ofereçam redundância ativo/ativo e sejam suficientes para evitar qualquer gargalo e congestionamento de pacotes de dados;

2.5.6 Suportar ou fornecer *link* de internet na estrutura de tráfego de dados do sistema de monitoramento com a operadora, conforme o volume de pessoas observadas, dimensionada adequadamente;

2.5.7 Oferecer canal seguro e criptografado de comunicação entre o dispositivo e a Central de Monitoração Eletrônica;

2.5.8 Fornecimento de roteadores com capacidade de operar em alta disponibilidade (redundância) e permitir a conexão dos acessos à internet dos provedores de serviço;

2.5.9 O dimensionamento das bandas necessárias deverá atender ao número de dispositivos rastreados, intervalo mínimo entre consultas e tráfego de gerenciamento e consultas;

2.5.10 Fornecimento de *Firewall* tipo "*appliance*" com capacidade de operar em alta disponibilidade (redundância) e permitir o uso de túneis VPN IPSEC, criptografia AES de no mínimo 128 bits, filtragem de pacotes até 160 Mbps, inspeção de pacotes considerando os estados das conexões, detecção e proteção contra *malwares* e ataques de DoS e DDoS;

2.5.11 Fornecimento de ferramenta de coleta de dados gerenciais e *logs* de operação e erros, de roteadores, *switchs* e outros ativos de rede das operadoras de telecomunicações em SNMP para identificação de falhas e perfil de tráfego não compatível.

2.6 TIPO 04 – Treinamentos, suporte e demais serviços operacionais e administrativos do Sistema de Monitoração Eletrônica.

2.6.1 Capacitar inicialmente 20 operadores da SEJU/DEPEN para todas as tarefas inerentes a gestão do sistema de monitoramento;

2.6.2 A capacitação deverá ser contemplada anteriormente ao prazo de implantação do serviço de monitoração eletrônica, estipulado neste, em metas e quantidades até 90 (noventa) dias;

2.6.3 A proponente deverá cadastrar o administrador do software de monitoramento, a ser designado pela SEJU/DEPEN, que receberá o maior nível de permissões na operação de monitoramento;

2.6.4 Capacitar os operadores da SEJU/DEPEN em local a ser designado pela CONTRATANTE no município de Curitiba-PR, com carga horária mínima de 20h/a (vinte horas aula);

2.6.5 Ocorrências pontuais que implicarem negativamente e no pleno funcionamento operacional do Sistema de Monitoração pós-treinamento e após 1 mês de trabalho deverão ser relatadas a SEJU/DEPEN, findo o turno ou expediente onde houve a ocorrência para ser aplicado reciclagem, revisão ou ações administrativas;

2.6.6 Deverá ser realizado treinamento no caso de substituição ou aumento de pessoal da SEJU/DEPEN, durante o prazo do contrato, após 30 (trinta) dias da CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA da necessidade.



3. DATA INICIAL DO FORNECIMENTO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

4. PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Todos os componentes do sistema, incluindo dispositivos, hardware, mobiliário, redes elétrica e lógica, devem ser ativados e estar em pleno funcionamento para uso da CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço;

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO:

O valor máximo licitado pelo Pregão Eletrônico é de R\$ 14.666.400,00 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

6. UNIDADE FISCALIZADORA:

A fiscalização será efetuada pela SEJU e/ou DEPEN.

7. VALORES DE REFERÊNCIA:

LOTE ÚNICO							
Item	Qtde	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total (mês)	Valor Total (12 meses)
01	5.000	Unidade	prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, acordo de níveis de serviço descritos neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses.		244,44	1.222.200,00	14.666.400,00



TOTAL	14.666.400,00
-------	---------------

8. ACEITE DA SOLUÇÃO

8.1 O aceite da solução será realizado pela SEJU/DEPEN em até 30 (trinta) dias após o pleno funcionamento da Solução instalada;

8.2 A Administração pode solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares que forem julgadas necessárias;

8.3 O Aceite será dado após a verificação de conformidade e validação da solução por amostragem, de acordo com a seguinte:

Item	Requisito	Atendeu (sim/não)
***	Dispositivo de monitoramento e rastreamento eletrônico em peça única (Hardware).	***
1	Dispositivo de rastreamento no formato de tornozeleira (composto por cinta e invólucro) em peça única, com bateria integrada e sem antena de comunicação externa auxiliar, para ser afixado no tornozelo da pessoa, com possibilidade de regulagem da cinta de fixação ao tamanho do tornozelo;	
2	Dispositivo deverá ser preso ao corpo humano, de forma a manter a dignidade do ser humano, observando se ainda as normas de integridade física, riscos-elétricos, dentre outros aplicáveis a solução de monitoramento e rastreamento;	
3	Deve atender a norma (International Protection Rating) igual ou superior ao IP67, seguindo a norma ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos;	
4	A massa máxima total do dispositivo completo (composto por cinta e invólucro) deve ser de até 300g (trezentos gramas).	
5	O processo de instalação do dispositivo no corpo da pessoa deverá ser simples e não poderá durar mais que 5 (cinco) minutos;	
6	A matéria-prima utilizada na confecção das partes externas do dispositivo, que ficarão em contato com o corpo da pessoa (produto acabado sendo composto por cinta e invólucro), deve ser comprovadamente hipoalérgico, anatomicamente confortável e não oferecer qualquer risco a saúde da pessoa, mesmo com utilização continuada;	
7	Permitir o restabelecimento remoto à sua condição normal, após sinalização de alarmes, sem que se requeira uma ativação manual;	
8	Deve possuir proteção contra clonagem e dispositivo contra fraudes;	
9	Estar comprovadamente homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);	
10	As funcionalidades do dispositivo não podem ser afetadas por campos magnéticos ou elétricos (padrão de interferência tolerada de acordo com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações).	
11	Na hipótese de ativação ou desativação manual, o dispositivo deve ser capaz de notificar a ativação/desativação do mesmo, permitindo à CENTRAL DE MONITORAMENTO a identificação do agente cadastrado, responsável pela operação. Se o equipamento não permitir a ativação ou desativação manual essa característica não será necessária;	
12	A cinta de fixação do dispositivo deve possuir sistema de identificação de	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Comissão Permanente de Licitação

Pregão eletrônico Nº 011/2014 – SEJU
Protocolo nº 13.235.643-2

Item	Requisito	Atendeu (sim/não)
	eventual ruptura, baseado na interrupção de um sinal da fibra óptica;	
13	Ser resistente à violação, e caso o seja, deve gerar imediatamente alarme ao sistema de MONITORAMENTO;	
14	Deve possuir sensores de ruptura da cinta e violação da caixa da unidade;	
15	Deve ser capaz de informar eventos o usuário, através de sinal luminoso ou outro meio idôneo, tais como: bateria com necessidade de recarga (carga baixa), bateria carregada, sinal de conexão central (GNSS/rede de dados celular) e interrupção do sinal da fibra óptica, seja por rompimento, seja pela cinta da tornozzeira estar desconectada;	
16	Quando a bateria do dispositivo indicar necessidade de recarga, (carga baixa) deverá emitir também alerta vibratório, solicitando a recarga da bateria;	
17	O dispositivo deve emitir alarme para o Sistema Central de Monitoramento no caso da bateria do dispositivo indicar necessidade de recarga, considerando-se como iminência de descarga total, permitindo a tomada de providências pelo órgão responsável;	
18	O dispositivo deve ser capaz de emitir alertas vibratórios, comandados remotamente pelo Sistema de Monitoração Eletrônica no caso de sair das áreas de inclusão e entrar nas áreas de exclusão definidas pela justiça e monitoradas pelo sistema central;	
19	Utilizar tecnologia GNSS (Global Navigation Satellite System GPS/NAVSTAR/DoD) adicionalmente com A-GPS para a determinação das coordenadas georreferenciadas da pessoa e este com tempo de aquisição configurável e acuracidade de 1m a 25m (um a vinte e cinco metros);	
20	A sensibilidade de recepção de sinais de satélites pelo <i>chipset</i> utilizado, deve ser de no mínimo: -142 dBm para aquisição de sinal; -155 dBm para reaquisição de sinal e -143 dBm para rastreamento;	
21	Número mínimo de canais de aquisição de sinais de satélites pelo <i>chip</i> utilizado: 20, mesmo que não use todos os satélites para fornecer a localização;	
22	A média de erro radial em relação ao posicionamento real da pessoa, via GNSS em condições plenas de recepção de sinal de pelo menos 6 satélites, devem ser no máximo 25m (vinte e cinco metros);	
23	Na perda de sinal GNSS, o dispositivo deverá operar em modo de localização alternativo (LBS – <i>Location Based Services</i>) ou equivalente, capaz de prover a localização indoor, podendo usar a técnica de localização baseada na rede ou baseada no dispositivo ou a combinação das técnicas como: recursos de distanciamento de ERBs (Estações Rádio Base) com a técnica <i>Time Difference of Arrival</i> (TDOA), triangulação de ERBs, Cell of Origin (COO), Differential GPS, E-OTD (<i>Enhanced Observed Difference</i>), entre outras que não dependam de aquisição de antenas e hardwares extras, por parte da CONTRATANTE	
24	Como apenas a tecnologia GNSS não garantem o georreferenciamento em locais isolados, isto é, sem visada com os satélites e objetivando aumentar a confiabilidade do monitoramento e rastreamento de pessoas, fica definido que a CONTRATADA deve ter acordo com operadoras e pode requisitar junto a CONTRATANTE que viabilize, se necessário, a solicitação de expedição de ordem judicial para poder rastrear em modo de localização	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Comissão Permanente de Licitação



Pregão eletrônico N° 011/2014 – SEJU
Protocolo n° 13.235.643-2

Item	Requisito	Atendeu (sim/não)
	alternativo (LBS – <i>Location Based Services</i>) ou equivalente em todos os dispositivos contratados pelo Estado;	
25	Deve utilizar a tecnologia de telefonia móvel tanto para enviar dados de georreferenciamento e alertas, como para receber comandos de controle do Sistema de Monitoramento Central, em qualquer lugar que possua cobertura do sistema de telefonia móvel celular, desde que a rede de dados esteja disponível;	
26	Deve ter instalado no mínimo 02 (dois) chips SIM (<i>Subscriber Identity Module</i>), podendo ser cartão ou circuito integrado – SMD (<i>Surface Mounted Device</i>) – fornecidas por operadoras de telefonia móvel celular distintas, para fins de redundância em nível de hardware, sendo o(s) chip(s) SIM e o contrato das linhas do plano de dados M2M (<i>Machine to Machine</i>) de propriedade da PROPONENTE. Mesmo sendo um chip híbrido deve-se ter no mínimo 02 (dois) chips no dispositivo e não será considerado serviço de Roaming como um diferencial, neste requisito.	
27	Permitir o recebimento de atualizações e configurações do software embarcado por rede de celular em tecnologia OTA (<i>Over-the-air</i>) ou superior, sem a necessidade de conexões físicas nem requerendo que o usuário se apresente ao DEPEN ou ainda retire o dispositivo para tanto;	
28	A transferência de todos os dados transmitidos via tecnologia de telefonia móvel celular entre o dispositivo e os servidores do Sistema de Monitoramento Central, devem ser criptografados por chave de 128 bits ou superior, garantindo que os dados trafegados entre o dispositivo e o sistema de monitoramento não sejam legíveis a terceiros;	
29	O dispositivo deve capturar em operação normal as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura mínima de 60s (sessenta segundos) e envio de pacote de dados a cada 5 min (cinco minutos) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoramento;	
30	O dispositivo, em situações especiais (locais, velocidades e horários fora do normal ou movimentação suspeita), deve capturar sob demanda as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura de 10s (dez segundos) e envio de pacote de dados a cada 1 min (um minuto) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoramento e caso não houver mais necessidade, poder restaurar automaticamente a periodicidade original após 10 (dez) minutos ou por comando ou por operador, independente da disponibilidade de sinal da rede de dados celular;	
31	Se houver perda total da cobertura do sistema de telefonia móvel celular, o dispositivo deverá armazenar internamente os pontos georreferenciados e os dados de monitoramento, e quando for estabelecida novamente a comunicação, este enviar no mínimo os últimos 1000 (mil) pontos georreferenciados e os pacotes de dados armazenados;	
32	O equipamento deverá possuir sistema de identificação através de alarme sonoro e/ou vibratório para tentativa de bloqueio de sinal através do uso de bloqueador para detecção de movimentação sem sinal de GNSS ou de sinal celular;	
33	A bateria da tornozeleira deverá ter vida útil de, no mínimo, 05 (cinco) anos em estoque e 02 (dois) anos em funcionamento;	
34	O carregamento da bateria da tornozeleira deve ser feito por carregador	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Comissão Permanente de Licitação

Pregão eletrônico Nº 011/2014 – SEJU
Protocolo nº 13.235.643-2

Item	Requisito	Atendeu (sim/não).
	móvel e sem fio e permitir a movimentação normal da pessoa durante a recarga; O carregamento da bateria deve ser feito por carregador móvel e sem fio que permita a livre movimentação do usuário em suas atividades cotidianas sem desconforto significativo ou desconexão do carregador. O carregador deverá ser fornecido com adaptador chaveado de 100 VAC até 240 VAC automático e saída DC, compatível com o mesmo para o seu carregamento;	
35	O adaptador chaveado para recarregar o carregador deverá isolar e proteger os usuários contra descargas atmosféricas e ter plugue de conexão com a tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136);	
36	A recarga da bateria deve ser realizada sem a retirada do dispositivo do tornozelo da pessoa e deve receber carga total em no máximo 4h (quatro horas);	
37	A autonomia da bateria do dispositivo deve ser de no mínimo 20h (vinte horas) de funcionamento, independente do sistema de captura de coordenadas utilizado no GNSS, considerando uma captura a cada 60' (sessenta segundos) e envio de pacote de dados armazenados a cada 5 min (cinco minutos) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoramento;	
Item	Requisitos	Atendeu (sim/não)
***	Softwares do Sistema de Monitoração Eletrônica de pessoas.	***
1	O Sistema deverá ser capaz de diagnosticar por intermédio de logs do dispositivo (hardware), disponibilizados em tempo real no software de monitoração a situação do dispositivo, logo em seguida à sua instalação, e ainda na presença da pessoa indicar se todas as funcionalidades estão operando adequadamente;	
2	O período de transmissão de dados de monitoramento e coordenadas devem ser configuráveis via software;	
3	O software da Central de Monitoramento em conjunto com os softwares embarcados no dispositivo deve permitir a criação de regras de comportamento que a pessoa deve respeitar conforme sentença da justiça. As regras de comportamento devem ser a criação de área de inclusão e exclusão que proíbem ou obrigam a presença da pessoa na região definida e também a determinação de horários;	
4	Os softwares embarcados no dispositivo têm que possuir as funções de calcular as coordenadas de localização do usuário através de processador GNSS interno, armazenar temporariamente e envia os dados criptografados das coordenadas calculadas e indicações de alarme para a Central de Monitoramento, em períodos configuráveis a serem definidos pela SEJU/DEPEN;	
5	O software de monitoramento deve estar disponível para acesso em forma segura, usando protocolo HTTPS, via internet ou intranet do Estado do Paraná;	
6	O software de monitoramento deve ter interface humano-computador e rótulos na linguagem Português do Brasil;	
7	Oferecer opção de sincronização com o horário de verão brasileiro;	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Comissão Permanente de Licitação



Pregão eletrônico Nº 011/2014 – SEJU
Protocolo nº 13.235.643-2

Item	Requisito	Atendeu (sim/não)
8	Possibilitar auditoria de logs de todas as ações realizadas pelos operadores;	
9	Possibilitar a visualização de operações e informações de maneira hierárquica de operação, no mínimo 5 níveis, por meio de permissões de acesso com finalidade de ter segurança de informações e disponibilização destas conforme hierarquia institucional;	
10	Possibilitar a interação on-line com outros sistemas já utilizados pela SEJU/DEPEN, troca de informações e para carga de dados no Sistema de Monitoramento, respeitando os padrões de tecnologias W3C, OASIS e SOA e padrões de integridade, confidencialidade, proteção, codificação e protocolos de transmissão dos dados;	
11	O software deve ser compatível com os protocolos comuns, a serem usados na transferência de dados, como o SOAP, HTTPS, SSL e SFTP;	
12	O software de monitoramento deve ser customizado para consultar os dados dos sistemas da SEJU/DEPEN e imagens do cadastro de pessoas;	
13	Disponibilizar acesso às informações transacionais e de histórico para uso em outras aplicações para estatísticas e de BI (<i>Business Intelligence</i>);	
14	O software deve permitir, conforme política de acesso, as funcionalidades de:	
14.1	Consultar, incluir, alterar e excluir (logicamente e fisicamente) dados cadastrais dos operadores do Sistema de Monitoração Eletrônica, vinculados aos diferentes níveis de ação;	
14.2	Incluir e alterar dados das pessoas;	
14.3	Visualizar o trajeto percorrido pelo dispositivo monitorado;	
14.4	Auditar os dados incluídos, alterados ou excluídos;	
15	O nível de acesso deve ser diferenciado e hierarquizado, e o sistema não pode aceitar senha fracas;	
16	O software de monitoramento deve ignorar a diferenciação entre caracteres maiúsculos e minúsculos, acentuação, cedilhas, hifens, pontuação, tremas nas consultas aos dados das pessoas;	
17	O software de monitoramento deve trazer uma lista de nomes das pessoas devido a casos de homônimos, nomes semelhantes e sobrenomes mais extensos do que o digitado pelo operador;	
18	O sistema de monitoramento deve ser capaz de receber os dados dos dispositivos e atualizar para visualização de forma imediata;	
19	Oferecer acesso ao histórico individualizado de qualquer dispositivo de monitoramento em operação ou não, bem como armazenamento de histórico das movimentações e incidentes da pessoa durante o período de uso do dispositivo de forma cumulativa;	
20	O software de monitoramento deve permitir alterações conforme customizações em relatórios, pontos de interesse e pesquisas, solicitadas pela SEJU/DEPEN, conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes;	
21	O software de monitoramento deve permitir o monitoramento através de mapa digital, com atualização anual;	
22	O mapa digital do software de monitoramento deve conter no mínimo os	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Comissão Permanente de Licitação

Pregão eletrônico Nº 011/2014 – SEJU
Protocolo nº 13.235.643-2

Item	Requisito	Atendeu (sim/não)
	seguintes pontos de interesse:	
22.1	Escolas, Creches e Universidades	
22.2	Estabelecimentos prisionais, delegacias e postos policiais;	
22.3	Sedes de órgãos públicos;	
22.4	Hospitais e Prontos Socorros;	
22.5	Instituição Bancárias;	
22.6	Terminais de transporte público;	
22.7	Postos de combustíveis;	
22.8	Quatro pontos de interesse, a serem cadastrados de acordo com a sentença ou a critério da SEJU/DEPEN;	
23	Oferecer a opção de criação de zonas de inclusão e exclusão comum a várias pessoas;	
24	O cadastro de zonas de inclusão e exclusão do software de monitoramento deve conter os seguintes dados: CEP, logradouro com número, descrição da zona, tipo (inclusão ou exclusão), latitude, longitude, vinculando os dados da pessoa monitorada, compatibilizado com os cadastros da SEJU/DEPEN;	
25	Deve oferecer possibilidade de programação de limites geográficos das áreas de interesse, inclusão e exclusão, nas formas de circular, poligonal e rotas conforme pontos de interesse descritos neste edital;	
26	Deve oferecer painel de operação onde todos os alarmes de pessoas fora dos limites estabelecidos ou sem comunicação em intervalo de tempo configurado, estejam visualmente destacados e com notificação automática do evento aos responsáveis cadastrados para o acompanhamento de eventos;	
27	Oferecer a opção de navegar no mapa, com zoom conforme escolhida a região padrão de abertura de mapa (cidades, bairro e demais pontos geográficos);	
28	Mediante solicitação de data e hora inicial e final, deve permitir:	
28.1	Localização da pessoa;	
28.2	Localização por proximidade da região de ocorrência de delito ou de interesse;	
28.3	Criação de grupos de pessoas;	
28.4	Histórico de rastreamento de trajetos da pessoa ou de grupos de pessoas monitoradas;	
28.5	Deteção de encontros de pessoas monitoradas;	
28.6	Deteção de locais comuns frequentados pelas pessoas;	
28.7	Possibilitar a visualização gráfica da localização e movimentação da pessoa através de imagem de satélite, de mapas ou híbrido;	
29	Deve notificar automaticamente os eventos para os profissionais encarregados, como:	
29.1	Necessidade de carga de bateria do dispositivo;	
29.2	Ocorrência de entradas nas zonas de exclusão e saídas nas zonas de	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Comissão Permanente de Licitação



Pregão eletrônico Nº 011/2014 – SEJU
Protocolo nº 13.235.643-2

Item	Requisito	Atendeu (sim/não)
	inclusão;	
29.3	Ocorrência de corte na cinta de fixação do dispositivo;	
29.4	Ocorrência de violação do corpo do dispositivo;	
30	As notificações do software de monitoramento devem ser enviadas para o operador do sistema, mediante aviso visual e sonoro discreto. A critério da SEJU/DEPEN, algumas notificações recebidas pelo operador, devem ser reportadas a gestores definidos pela SEJU/DEPEN, por no mínimo 03 (três) ligações telefônicas atendidas, 03 (três) e-mails e 03 (três) SMS com confirmação de recebimento, para gestores distintos;	
31	Disponibilizar, na tela de acompanhamento, botão de confirmação de leitura de notificação, que obrigue a interação por parte do agente ou operador responsável;	
32	Disponibilizar opção de campo de nota ou observações para preenchimento do operador em relação aos eventos ocorridos;	
33	Possibilitar a geração de relatórios, com filtros de pesquisa e ordenação padronizados para consulta nos formatos "pdf" e "xls/xlsx/ods";	
34	Deve armazenar todos os eventos de alterações e falhas nos dispositivos de monitoramento, canais de comunicação e comandos programados, todas associadas com data, hora e operador responsável;	
35	O sistema deve possibilitar a alteração de parâmetros como severidade de alarmes, a configuração remota do monitoramento, o estabelecimento de regras gerais e individuais, período de monitoramento, estabelecimento de zonas de inclusão e exclusão, taxa de atualização dos dados de localização georreferenciadas de pessoas;	
36	O sistema de geolocalização deve ser compatível com o sistema de referência geodésica Datum WGS-84/PZ-90 ou superior, com transformações de coordenadas para combinar as efemérides do sistema GPS-DoD;	
37	Transferir integralmente todos os dados armazenados pós-piloto para a SEJU/DEPEN, não podendo mais mantê-los em poder da PROPONENTE;	
38	Fornecer licenças de software para pleno funcionamento da solução conforme descrito nas condições de fornecimento.	
Item	Requisitos	Atendeu (sim/não)
***	Infraestrutura de comunicação e conectividade do Sistema de Monitoração Eletrônica de Pessoas e os dispositivos.	***
01	A comunicação deve ser por operadora(s) de serviços de telefonia móvel celular usando APNs para roteamento dos pacotes de dados atingindo a maior área de cobertura possível do Estado;	
02	A comunicação de dados da rede celular deve garantir redundância;	
03	A frequência de operação do sistema de telefonia móvel celular deverá ser quad-band 850/900/1800/1900 MHz ou superior;	
04	Oferecer canal seguro e criptografado de comunicação entre o dispositivo e a Central de Monitoração Eletrônica;	



**9. TABELA DA VARIÁVEL DQNS (DESCONTO PONDERADO PARA O NÍVEL DE SERVIÇO
DESCUMPRIDO NO MÊS ANTERIOR)**

	Níveis de Serviço	Valor Desconto	Ponto
01	Cumprir as metas de instalação conforme estabelecido no item Metas e Quantidades, descritos neste edital;	0,0545	3
02	Cumprir a definição da SEJU/DEPEN quanto ao escalonamento funcional e hierárquico para saber a quem se dirigir diante de problemas;	0,0545	3
03	O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 48 horas corridas, após abertura de chamado técnico em qualquer município do Estado do Paraná;	0,0364	2
04	A CONTRATADA deverá ter acesso remoto ao software de gestão para tomar conhecimento dos dados físicos coletados dos dispositivos e condições operacionais para garantir este SLA e agir pró-ativamente, reduzindo o risco de não cumprir os prazos de atendimento supracitados;	0,0181	1
05	A CONTRATADA deverá atender os chamados técnicos via sistema fornecido pela CONTRATADA ou por e-mail e também por telefone, registrando em sistema próprio todos os históricos das ocorrências. E também disponibilizar suporte técnico on-site no local especificado no chamado técnico em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas durante os sete dias da semana) contemplando:	Não aplicado	-
5.1	Substituição de dispositivos de rastreamento (tornozeleira com carregador de bateria);	0,0545	3
5.2	Solução de problemas técnicos não previstos em treinamento;	0,0181	1
5.3	Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);	0,0181	1
5.4	O prazo máximo para atendimento presencial na RMC (Região Metropolitana de Curitiba), após a abertura do chamado técnico, será de até 4h (quatro horas) úteis;	0,0364	2
6	A CONTRATADA deverá manter as versões anteriores do sistema, para caso de recuperação;	0,0181	1
7	O tempo de resposta do sistema deverá atender as especificações técnicas da solução de Monitoramento, conforme especificações técnicas descritas neste edital;	0,0364	2
8	A recuperação de falhas no ambiente computacional da Central de Monitoramento não poderá ultrapassar o período de 1h (uma hora) após o início do trabalho e não mais que 2h (duas horas) após o chamado técnico;	0,0364	2
9	O ambiente computacional deverá ser tolerante a falhas com alta disponibilidade, recuperabilidade, escalabilidade e manutenibilidade;	0,0545	3
10	A disponibilidade do Sistema de Monitoramento conforme	0,0545	3



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Comissão Permanente de Licitação



Pregão eletrônico Nº 011/2014 – SEJU
Protocolo nº 13.235.643-2

	Níveis de Serviço	Valor Desconto	Ponto
	downtime /ano, não causado por manutenção do sistema, deverá ser de 99,99%, ou seja, 53 minutos de indisponibilidade em 1 (um) ano de operação, podendo ter no máximo 10 (dez) minutos de tolerância, sob pena de as penalidades previstas no contrato serem aplicadas;		
11	A janela de manutenção evolutiva ou preventiva do Sistema Central de Monitoramento deverá ser combinada, com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao evento, a SEJU/DEPEN;	0,0364	2
12	A janela de manutenção corretiva do Sistema da Central de Monitoramento deverá ser combinada, com 1h (uma hora) de antecedência ao evento, a SEJU/DEPEN;	0,0181	1
13	O suporte técnico, on-line, deve ser de 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;	0,0545	3
14	No caso específico de manutenção corretiva de soluções de software, o prazo máximo previsto para correção de falha ou para que seja aplicada uma solução de contorno que, ainda que provisoriamente, para continuidade da operação da tecnologia contratada é de 1h (uma hora);	0,0364	2
15	No caso de possibilidade de existirem grupos e/ou usuários com necessidades específicas no decorrer da maturidade de implantação do sistema, deve-se definir junto a SEJU/DEPEN a forma de atendimento;	0,0181	1
16	A PROPONENTE deverá, a suas custas, manter disponível por toda a vigência do presente contrato todos os componentes da solução técnica necessária à operação do Sistema, garantindo seu funcionamento adequado;	0,0364	2
17	A PROPONENTE deverá sem custos adicionais à CONTRATANTE, repor todos os dispositivos cuja a vida útil da bateria tenha expirado;	0,0181	1
18	A PROPONENTE deve substituir os dispositivos e seus componentes com vício ou defeito, sem ônus adicional à CONTRATANTE, num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a partir da comunicação da SEJU/DEPEN;	0,0364	2
19	A PROPONENTE deverá repor dispositivo (tornozelira) extraviado ou com dano externo visível, até o limite de 5% do quantitativo contratado, sem custo à CONTRATANTE, num prazo máximo de 72 h (setenta e duas) horas, a partir da comunicação da SEJU/DEPEN;	0,0364	2
20	A PROPONENTE deve repor dispositivos extraviados ou com dano externo visível, pelo custo de 2 (duas) locações de 1 (um) dispositivo referente ao valor contratado, quando extrapolado o limite de 5% do quantitativo contratado;	Não aplicado	0
21	A PROPONENTE deverá desenvolver e colocar em funcionamento sistema informatizado de comunicação com a CONTRATANTE com o objetivo de permitir, ao menos:	Não aplicado	0
21.1	Comunicação em tempo real de eventos relevantes sobre as pessoas monitoradas, para autoridades indicadas pela	0,0545	3



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Comissão Permanente de Licitação

Pregão eletrônico N° 011/2014 – SEJU
Protocolo n° 13.235.643-2

	Níveis de Serviço	Valor Desconto	Ponto
	CONTRATANTE;		
21.2	Encaminhamento de ordens de serviço para a PROPONENTE, relativas aos serviços sobre sua responsabilidade, especialmente aquelas discriminadas nos Níveis de Serviço estipulados neste edital;	0,0364	2
22	A Central de Monitoramento, localizada nas dependências particulares da PROPONENTE, deverá garantir energia ininterrupta até 2 horas de falha do sistema elétrico por ela contratada;	0,0545	3
23	Garantir a SEJU/DEPEN que a Central de Monitoramento terá sistemática de segurança para evitar acessos de pessoas não habilitadas a usar o sistema.	0,0545	3

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 02/09/2014 PEDIDO: 490000004001079 EMPENHO: 49000000401797-1 1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PP 011/2014
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : ** NAO INFORMADA NR. SID.... : 000132356432
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

FORNECEDOR -

CODIGO : 1016304-2 CGC : 09070101000103 C/C BANCO AG. CONTA -
NOME : SPACECOMM MONITORAMENTO S/A
ENDERECO : CANDIDO XAVIER 425 TERREO AGUA VERDE
CURITIBA CEP: 80240280 U.F.: PR
CPF : 26642581172

		DEMONSTRATIVO	DO	SALDO	ORCAMENTARIO		
DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL		
49	03 0000 4183 0000 3390.3947 100	0006	1.205.000,34	1.205.000,00	0,34		

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 1.205.000,00 { UM MILHAO, DUZENTOS E CINCO MIL REAIS ***** }
{ ***** }
{ ***** }

TORICO : EMPENHO PARCIAL DO CONTRATO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO ELETRONICO DE 5.000 CUSTODIA
DOS NAS UNIDADES PENAIS/DEPEN - P.I. 13.235.643-2.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 02/09/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CÓPIA

EL
Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9
Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 - SEJU

FORNECEDOR: SPACECOMM MONITORAMENTO S/A

CNPJ: 09.070.101/0001-03

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço previstos no termo de referência do edital, anexado ao presente contrato e o integral para todos os fins.

VALOR: Mensal R\$ 1.205.000,00 (hum milhão, duzentos e cinco mil reais);
Anual R\$ 14.460.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).

EMPENHO Nº: 49000000401797-1

DATA: 02/09/2014

PRAZO DE ENTREGA: O objeto do contrato deverá ser entregue no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência.

Autorizo o início do fornecimento em 30 Setembro 2014.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza Grotto
Diretor Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

CIENTE EM 30 SETEMBRO

Spacecomm Monitoramento S/A
Sávio Peregrino Bloomfield



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS



PORTARIA nº 228/2014

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art.43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 043/2014**, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa Spacecomm Monitoramento S/A, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU.

Cezinando Vieira Paredes, RG nº 1.691.515-7, ocupante do Cargo de Diretor Geral do DEPEN, e-mail: cezinando@depen.pr.gov.br Fiscal do Contrato no que se refere à:

Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço previstos no termo de referência do edital, anexado ao presente contrato e o integra para todos os fins.

Art. 2º. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

Leonildo de Souza Grotta
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos



Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
GABINETE DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO Nº 490/2014 - GS/SEJU

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de agosto de 2014, tendo em vista o contido no protocolado 13.330.805-9, em consonância com o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 306, inciso III e artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar eventuais responsabilidades funcionárias de Servidores da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II - PEF II, pela tentativa de fuga, em 07 de setembro de 2014, constatada por volta das 01h30 e demais fatos constantes no protocolado acima citado

II – Designar os servidores **Cassio Rodrigo Pompeo**, RG 10.442.800-2, **Raphael Friedrich Leal**, RG 6.235.734-7 e **Diego Luiz Nunes Ferrari**, RG 12.449.820-1, para sob a Presidência do servidor **Cassio Rodrigo Pompeo**, dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Curitiba, 11 de setembro de 2014

Maria Tereza Ufhe Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

89269/2014

PORTARIA nº 228

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, resolve

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 043/2014**, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa **Spacecom Monitoramento S/A**, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU:

Cezinando Vieira Paredes, RG nº 1.691.515-7, ocupante do Cargo de Diretor Geral do DEPEN, e-mail cezinando@depen.pr.gov.br Fiscal do Contrato no que se refere a:

Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço previstos no termo de referência do edital, anexo ao presente contrato e o integra para todos os fins

Art. 2º. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Curitiba, 04 de setembro de 2014

Leonildo de Souza Giota

Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

89036/2014

PORTARIA nº 229 protocolo nº 13.117.784-4

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº 5.558 de

15 de agosto de 2012, resolve

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Gestor/Fiscal do **Contrato Administrativo** celebrado entre esta Secretaria de Estado e Editora e Livraria do Chan Lida, proprietário do imóvel localizado à Rua Almirante Tamandaré, 309, em Curitiba, Paraná, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU:

Edvaldo Miguel Costacurta, RG nº 3.558.109-0, ocupante do Cargo de Diretor Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDDH, telefone 3263-7300, e-mail edvaldo@depen.pr.gov.br

O objeto do presente é a locação do imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré, 309, devidamente registrado sob nº 17.945, com as seguintes características: Construção em alvenaria, casa comercial, área construída de 530,60m²

Art. 2º. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2014

Leonildo de Souza Giota

Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

89039/2014

PORTARIA 230 protocolo nº 13.225.430-3

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, resolve

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Gestor/Fiscal do **Contrato Administrativo** celebrado entre esta Secretaria de Estado e Havy Locações e Vendas Ltda, proprietária do imóvel localizado à Rua Presidente Farias, 431, Centro, Curitiba, Paraná, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU

Cláudia Francisca Silvano, RG nº 3.892.146-0, ocupante do Cargo de Diretora do PROCÓN-PR, telefone 3219-7426

O objeto do presente é a locação do imóvel situado na Rua Presidente Farias, 431, devidamente registrado sob nº 44.583 a 44.585, 34.600 a 34.602, 34.797 a 34.800, com as seguintes características: Construção de alvenaria, edifício comercial, área construída de 1710m²

Art. 2º. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2014

Leonildo de Souza Giota

Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

89043/2014

PORTARIA 231 protocolo nº 13.148.695-2

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, resolve

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Gestor/Fiscal do **Contrato Administrativo**, celebrado entre esta Secretaria de Estado e Lorena Silveira Bernaldi, proprietária do imóvel localizado à Rua Virac e Um de Abril, 119, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU

Amaro do Nascimento Carvalho, RG nº 1.652.231-5, ocupante do Cargo de Corregedor do Departamento de Execução Penal - DEPEN, e-mail selamano@depen.pr.gov.br fiscal do Contrato no que se refere a

O objeto do presente é a locação do imóvel localizado à Rua Yvete e Um de Abril,



SEED / C. A. E. MANOEL RIBAS - FR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO / HOMOLOGAÇÃO
DO CONVITE Nº.009/2014

- EMPRESA VENCEDORA** (itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 a empresa Agrícola MK Ltda, com valor total de R\$ 33.383,70 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
- OBJETO. INSUMOS PLANTIO SOJA E SORGO**
Apucarana, 01 de setembro de 2014.
Julio César Pedroso
Presidente da C.P.L.

R\$ 72,00 - 86513/2014

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO NO TAC Nº 4.844/2013

Protocolo - 13.311.597-8
DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO NO TAC Nº 4.844/2013
Comunicamos que a beneficiária, o órgão gestor e anuente, do município de Curitiba, tornaram-se integrantes do TAC Nº 4.844/2013, conforme termo de adesão firmado com a SEFA.
Beneficiária: ORLANDO BERTOLDI E CIA LTDA - CNPJ 76538412/0001-41.
Órgão Gestor: URBS - Urbanização de Curitiba S.A.
Anuente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. - CNPJ 34274233/0262-41 - 2.824.343,16 LITROS.
Fruição a partir da publicação desta declaração no Diário Oficial do Estado - Comércio, Indústria e Serviços.
1ª Alteração:
- acréscimo de 37.524,79 litros de óleo diesel,
- quantidade original era de 2.786.818,37 litros, passou para 2.824.343,16 litros - demais itens permanecem inalterados.
Assim, em atendimento aos itens 3, 1, 2 e 4, 6, ambos do TAC em comento, declaramos que está preenchido o requisito do Termo de Acordo de que trata a isenção do item 118-A do Anexo I do RICMS/2012.

Curitiba, 2 de setembro de 2014.

José Cesar Sorgi Pinhas
SRE/IGF

Márcio de A. Lima
INSPECTOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO
Luriz Eduardo Sebastião

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
R\$ 192,00 - 86140/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 011/2014 - CONTRATO 043/2014 Prot. n.º 13.235.643-2, contrato contendo 07 páginas, e o Termo de Referência constante do Edital às páginas 16 a 37. - Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Spacecomm Monitoramento S/A. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução. Valor: R\$14.460.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 - Gestão do Sistema Penitenciário. Natureza de Despesa: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento 3947 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Fonte de recurso: 100. Conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual 15.608/2007. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato. Autorizo secretarial em 02/09/14.

Curitiba, 03 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 120,00 - 86436/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 017/2014
Protocolo Nº 11.914.149-4

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual.

DATA: Acolhimento / Abertura / Divulgação da Proposta: Limite de até 16 horas de 19 de setembro de 2014.
Início sessão / Disputa de Lance: 16 horas e 30 minutos de 19 de setembro de 2014.

LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - 2º andar - Ala C - CENTRO CIVICO - CEP. 80.530-915 - CURITIBA - PR.
O edital está disponível nos sites eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.compraspr.br ou www.justica.pr.gov.br - Licitações - 2014.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.
Setor de Licitações.

R\$ 168,00 - 86526/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 015/2014
Protocolo nº 13.178.673-5

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e materiais para serigrafia.

DATA: 18 de setembro de 2014 às 09 horas e 30 minutos.
LOCAL: Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número - térreo - ala C - Centro Cívico - CEP: 80.530-915 - Curitiba/Paraná.
O edital encontra-se à disposição nos sites eletrônicos: www.justica.pr.gov.br - Licitações 2014 e www.compraspr.br.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

Setor de Licitações - SEJU

R\$ 120,00 - 86427/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 016/2014
Protocolo nº 13.285.746-6

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de rádios transceptores móveis VHF/FM devidamente instalados nos comburões do DEPEN.

DATA: 19 de setembro de 2014 às 09 horas e 30 minutos.
LOCAL: Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número - térreo - ala C - Centro Cívico - CEP: 80.530-915 - Curitiba/Paraná.
O edital encontra-se à disposição nos sites eletrônicos: www.justica.pr.gov.br - Licitações 2014 e www.compraspr.br.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

Setor de Licitações - SEJU

R\$ 144,00 - 86450/2014

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.
PROTOCOLO: 13.290.848-6, apenso ao protocolo 11.899.233-4.
DOCUMENTO: 1º TACA N.º 004/2014 - A
CONTRATADA: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP.
OBJETO: A readequação do cronograma físico financeiro.
PRAZO: Ficam inalterados os prazos de execução e de vigência.
DATA: 21 de agosto de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 72,00 - 86149/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2014 SRP

PROTOCOLO Nº 13.260.067-8
OBJETO: SRP - aquisição de BERÇO DE CALOR IRRADIANTE AUTORIZADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA EM 27/08/2014.
INTERESSADOS: SESA/SUP

ABERTURA: 19 de setembro de 2014 às 09:30 horas

LOCAL DA DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br - ID: 554.373

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br

DEAM/Equipe 3 - 05/09/2014

R\$ 96,00 - 86162/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 13.226.392-2

PREGÃO ELETRÔNICO 166/2014-SESA- (ADJUDICADOS)
DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA, lotes 01, 02, 06 e 12, R\$ 22.641,50

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, lotes 04 e 15, R\$ 119.310,00

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, lote 05, R\$ 66.000,00

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRO PARA SAÚDE LTDA, lote 08, R\$ 45.000,00

BLAU FARMACÉUTICA S/A, lote 09, R\$ 286.560,00

CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSP LTDA, lote 10, R\$ 109.995,00

Lotes 03, 07, 11 e 13 Fracassado

Lote 14 Deserto

Curitiba, 05 de setembro de 2014

Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 144,00 - 86362/2014

